



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Da Mesa Diretora

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 012, de 29 de julho de 2022, que "Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Relação nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que 'Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.' e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º da mesma Resolução."

LIDO NA SESSÃO DE: <b>LIDO</b> Na Sessão de: <b>01/08/2022</b> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: <b>APROVADO</b> Na Sessão de: <b>15/08/2022</b> <i>[Signature]</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

PROCESSO N° 3207 | 2022

DATA DA ENTRADA 29/07/2022

DATA DA APROVAÇÃO 15/08/2022

## DATA

## COMISSÕES

Constituição, Justiça  
Trabalho e Redação

Economia, Finanças  
e Planejamento

Saúde, Higiene e  
Promoção Social

Educação, Desporto,  
Cultura e Turismo

Transporte, Urbanismo,  
Serviços e Obras

## DATA

## COMISSÕES

Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Meio  
Ambiente

Especial

Fiscalização e Controle

Mista

Mesa Diretora



LEITURA NA SESSÃO

01/08/22

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	Projeto De Lei		Nº 12/2022	APROVADO	
	Projeto De Decreto Legislativo			Presidente da Câmara	
	X Projeto De Resolução				
	Requerimento				
	Indicação				
	Moção				
	Emenda			REJEITADO	

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ / DE \_\_\_\_ DE JULHO DE 2022

“Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que “Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.” e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º do mesma Resolução.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, com fundamento no parágrafo único, do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 21, inciso II, alínea “p”, do Regimento Interno o **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

“**Art. 4º.** (...)

**§ 1º.** Para o primeiro período aquisitivo de férias aos Vereadores serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, incluindo os períodos de afastamento para assunção de suplente, exceto se a licença se der por motivo de saúde, na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 2º. As férias referentes ao período aquisitivo do último ano de mandato deverão ser gozadas pelos vereadores, dentro dos períodos de recesso parlamentar (meio e final da última sessão legislativa), resguardando-se assim, o período de descanso e o terço constitucional das férias aos edis, não havendo direito a qualquer indenização após o término do mandato”.

**Art. 2º O Termo de Consentimento** de que trata o artigo 3º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, seguirá o modelo do Anexo I, desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

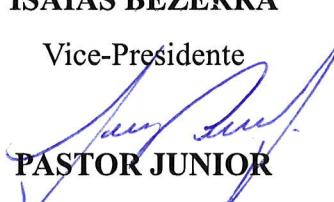
Sala das Sessões, em 18 de julho de 2022,

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

  
**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

  
**PASTOR JUNIOR**

1º Secretário

  
**VALDENIRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretaria

  
**NEGAÇÃO**

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO I**

**TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a) e/ou solteiro(a), vereador(a), matrícula nº, portador(a) do RG nº, SSP/MT, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARO** para os devidos fins, que tenho conhecimento do inteiro teor da **Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022 e de suas alterações**, que “*Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos VEREADORES SUPLENTES da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.*” e, sendo assim, **AUTORIZO** ao servidor Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, **que proceda a todos os descontos necessários dos meus subsídios**, relacionados ao(s) período(s) de afastamento(s) solicitado(s) por mim, e, autorizado(s) pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, na forma regimental, para assunção do meu SUPLENTE.

**DECLARO e AUTORIZO** ainda que no último ano de meu mandato, todos esses descontos, caso houver, se darão no mês de dezembro/2024, para o cumprimento das legislações eleitorais e demais normas da Receita Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e também da legislação municipal, não tendo nenhum direito a indenização posterior da Câmara Municipal de Cáceres.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cáceres/MT \_\_\_, em \_\_\_, de \_\_\_, de 20\_\_\_. 

Vereador(a) \_\_\_\_\_ 

Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, para remeter-lhe o incluso Projeto de Resolução, que visa incluir os §§ 1º e 2º, na Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, incluindo também o modelo do Anexo I, de que trata o artigo 3º, da referida Resolução.

Com efeito, detectamos que há uma divergência da data de pagamento do terço de férias aos Vereadores, no primeiro e no último ano do período aquisitivo, sendo certo que, para que haja segurança jurídica no pagamento dessa verba constitucional aos Vereadores, a regulamentação do terço de férias está sendo realizado por meio desta Resolução, pois, a data da prolação do acórdão do STF, ou de sua publicação, autorizando o pagamento do décimo terceiro, férias e terço de férias aos agentes políticos, não tem correlação com a instituição dos direitos, e sim, sua previsão em ato normativo municipal.

Não será possível, pois, o pagamento retroativo das férias, terço de férias e décimo terceiro aos Vereadores, pois, o Município de Cáceres não possuía uma norma prevendo e regulamentando esse direito anteriormente a decisão do STF.

Foi, portanto, regulamentada o pagamento das férias referentes ao período aquisitivo do primeiro e do último ano de mandato do Vereador, sendo que no primeiro ano, deverá ser respeitado o período de 12 meses, e do último ano do mandato, as férias deverão ser gozadas pelos vereadores, dentro dos períodos de recesso parlamentar (meio e final da última sessão legislativa), resguardando-se, assim, o período de descanso e o terço constitucional das férias aos edis.

É competência das Câmara Municipal a regulamentação da concessão antecipada das férias, de modo a evitar gastos com indenizações por férias não gozadas, cabendo a devolução ao erário do valor correspondente ao período de férias concedidas antecipadamente e não houver o



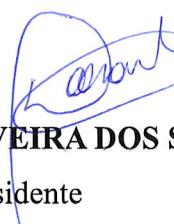


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

cumprimento integral do período aquisitivo, como ocorre no caso da assunção do suplente, onde desde já ficará autorizado o desconto dos subsídios dos vereadores titulares, conforme o modelo do Termo de Consentimento, previsto no Anexo I, do presente Projeto de Resolução, até para que não haja alegação de desconhecimento futuro desta norma.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

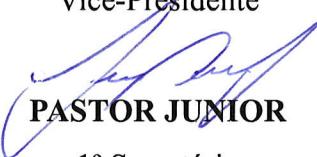
Sala das Sessões, em 18 de julho de 2022.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

  
**ISAIAS BEZERRA**

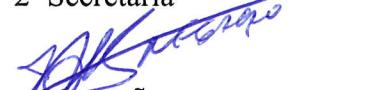
Vice-Presidente

  
**PASTOR JUNIOR**

1º Secretário

  
**VALDENIRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretaria

  
**NEGAÇÃO**

3º Secretário